

Processo de Seleção de Projetos de Apoio à Comercialização de destinos turísticos

O Ministério do Turismo - MTur, por intermédio da Coordenação Geral de Eventos - CGEV, torna pública a realização de processo seletivo de projetos de Apoio à Comercialização de destinos turísticos no mercado interno.

1. OBJETIVO

O objetivo desta seleção é a escolha de projetos de apoio à comercialização que efetivamente contribuam para a promoção de destinos turísticos no mercado interno, para fins de apoio financeiro do MTur, por meio de celebração de convênio.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do processo seletivo os projetos que atenderem as condições desta seleção de projetos apresentados por órgãos do governo estadual, municipal e do Distrito Federal, e por entidades sem fins lucrativos cujos objetos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto concorrente e possuam capacidade técnica e administrativa comprovada para executar o projeto.

2.2. A participação no processo de seleção implica ao interessado:

2.2.1. Observância dos regulamentos e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.2.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta seleção de projetos e anexo.

2.3. O valor de repasse do Ministério do Turismo para cada proposta aprovada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.4. Será selecionada no máximo uma proposta por região de influência dos 65 destinos-indutores do turismo, definidos no Plano Nacional de Turismo - PNT, 2007-2010.

3. HABILITAÇÃO

3.1. O proponente deve estar devidamente cadastrado no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), caso contrário a proposta não será analisada.

3.2. Será exigida contrapartida do proponente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, sobre o valor aportado pelo Ministério do Turismo.

3.3. A contrapartida deverá ser somente financeira. Não será aceita contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

4.1. As propostas apresentadas devem estar em consonância com o PNT 2007-2010, Macroprograma 8 : Promoção e Apoio à Comercialização. Esse programa propõe um trabalho articulado com os operadores, agentes e demais prestadores de serviços turísticos, além das secretarias e órgãos oficiais de turismo dos estados e municípios, de modo a aproximar os ambientes de negócios relacionados à produção e à oferta de serviços com os ambientes de negócios relacionados à formatação de produtos e à comercialização. Outro foco do programa refere-se ao incentivo ao desenvolvimento e à implementação de projetos e soluções criativas que busquem a redução de preços de produtos turísticos de qualidade para o público final, aumentando o número de viajantes e a ocupação hoteleira e dos demais serviços turísticos, propiciando a inclusão de novos grupos de consumidores de turismo, particularmente os jovens, trabalhadores e idosos, fortalecendo o turismo social no Brasil.

4.2. O projeto básico deve conter:

4.2.1. Objeto: deve estar em consonância com o Macroprograma 8: Apoio à comercialização.

4.2.2. Justificativa: deve contemplar o porquê da apresentação desse projeto, quem é o público alvo, os resultados mensuráveis esperados e a descrição da estratégia a ser realizada para alcançar esses resultados.

4.2.3. Metas: Uma meta é um objetivo traduzido em termos quantitativos. Ex: Se o objetivo é a produção de material promocional, a meta seria produção de 1000 folhetos, 200 camisetas, etc.

4.2.4. Período de vigência: no mínimo 3 meses e no máximo 12 meses.

4.2.5. Região de abrangência: indicar quais os municípios se beneficiarão com o projeto.

4.2.6. Plano de trabalho detalhado: deve conter todos os itens necessários para a realização do objeto e respectivos custos. Serão aceitos como itens do plano de trabalho:

- Fam Trip: Viagens de familiarização com profissionais do setor do turismo;
- Press trip: Viagens de familiarização com a imprensa;
- Participação em eventos do turismo (são aqueles tipicamente do setor e constituem-se de três modalidades: eventos intrínsecos ao turismo, eventos temáticos, e eventos de apoio à comercialização);
- Produção de material promocional; e
- Outros tipos de estratégia de divulgação

4.3. O projeto deve ser enviado em folha de papel formato A4 (21,0 x 29,7 cm), texto cor preta, fontes Times New Roman ou Arial tamanho 12.

5. ENTREGA DO PROJETO

4.1. O projeto deverá ser entregue no Ministério do Turismo, nos termos estabelecidos nesta seleção de projetos, protocolizados na Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, na sede do MTur, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º andar, sala 231, CEP: 70.065-900, em Brasília - DF, até às 18h do dia 30 de setembro de 2009, devendo a proposta ser apresentada em um único envelope contendo:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido. O formulário que está disponível no sítio eletrônico: www.turismo.gov.br.

4.1.2. Projeto Básico

4.1.3. Carta (s) de apoio do município, estado, empresários, associações relacionadas ao turismo, etc.

4.2. O envelope deve estar lacrado e rubricado no fecho, identificado como "Seleção de projetos de apoio à comercialização", especificando o nome do proponente e o objeto do projeto.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

Terão prioridade as propostas que contemplem:

- a) região de influência dos 65 destinos-indutores, definidos no PNT 2007-2010, de acordo com o Programa de Regionalização do Turismo; todavia não serão excluídas propostas que não são desta área de influência;
- b) região com o maior número de empresas turísticas no CADASTUR até 30 de setembro de 2009.
- e) maior valor de contrapartida financeira
- f) Projeto básico com melhor apresentação e defesa das atividades propostas e dos resultados esperados.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1- O resultado dessa seleção de projetos será divulgado até o dia 30 de outubro de 2009 no site do Ministério do Turismo, www.turismo.gov.br.

7.2. As propostas selecionadas deverão ser inseridas no SICONV e adequadas sob a orientação da equipe técnica da CGEV, a qual compete à análise da adequação das propostas, para celebração de Convênio com o Mtur.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O critério para avaliação das propostas é de natureza técnica, com base na decisão discricionária da equipe técnica da CGEV, que devem avaliar, além do alinhamento às políticas públicas de turismo e dos aspectos formais e legais, a relevância da temática no contexto das políticas de turismo.

8.2. As propostas selecionadas deverão ser inseridas no SICONV em um prazo de 15 dias a partir da divulgação do resultado e adequadas sob a orientação da equipe técnica da CGEV, a qual compete à análise, adequação e aprovação das propostas.

8.3. Caso a equipe técnica considere que a proposta selecionada, inserida no Siconv, não esteja adequada até o dia 30 de novembro de 2009, não será celebrado o respectivo Convênio com o MTur.